



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

EMENDA MODIFICATIVA Nº 002/2025

EMENDA MODIFICATIVA ao Art. 14 do Projeto de Lei nº 002/2024 de autoria do Chefe do Poder Executivo.

A Comissão de Constituição Justiça e Redação, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e de acordo com o disposto no inciso I, § 1º, art. 139 do Regimento Interno, apresentam EMENDA MODIFICATIVA ao Art. 14 do Projeto de Lei nº 002/2024 de autoria do Chefe do Poder Executivo, que passará a vigorar da seguinte forma:

Art. 14 - Poderá ser reservado até 2% do orçamento anual da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano para o Fundo Municipal de Habitação, conforme disponibilidade financeira e critérios estabelecidos pelo Poder Executivo.

Justificativa: É necessária a modificação do referido artigo por ser considerado inconstitucional e ilegal por violar o princípio da não afetação de receita previsto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, que veda a vinculação de receitas de impostos a órgãos, fundos ou despesas. Tal alteração resguarda a flexibilidade financeira do Município e evita possíveis questionamentos jurídicos sobre a vinculação de receita.

Sala das Comissões, Vereador Francisco José Luchetta, 25 de fevereiro de 2025.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTICA E REDAÇÃO

Douglas da Analice
Vereador – SOLIDARIEDADE
Presidente

Toninho Valflor
Vereador – UNIÃO BRASIL
Membro

Marcia Almeida
Vereadora - PODEMOS
Membro